



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 18/70

Espécie do Expediente : Autoriza alienação de apólices

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 18 / setembro / 1970

Protocolado sob N.º 403/Fls. 27

ANDAMENTO

Deu entrada na data cima, sendo encaminhado à sessão extraordinária de 21 de setembro.

*Relatório pelo edil Selmar B. Kellner
foi aprovado por unanimidade
Em 21/ setembro 1970*

*Atendido
Em 22/9/70*

*Selmar B.
Sec. Privativo*

PLE 018/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021200 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A26E0F77E6284ECBCCCE9D10CBBC4671





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 454 / 70

EM, 17 / 09 / 1970

Senhor Presidente

O Projeto-de-lei, que estamos enviando à alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, tem por objeto a autorização ao Executivo para alienar apólices reajustáveis do Tesouro do Estado, recentemente recebidas para indenizar despesas com a construção do prédio do Ginásio Estadual Cônego Scherer, de acordo com o convênio que a Prefeitura mantém com a Secretaria de Obras Públicas.

A premente necessidade de recursos, para o prosseguimento das obras do referido prédio escolar, é a razão pela qual não só solicitamos fôsse tal matéria considerada urgente como a de termos decidido pela alienação das citadas apólices muito antes de seu vencimento, sujeitando-nos a um deságio de aproximadamente 30%, segundo informações colhidas na praça de Porto Alegre.

Releva esclarecer que se faz de suma urgência sanar defeito apresentado nas calhas do prédio em questão, o qual vem causando inundações nas salas de aula sempre que faz tempo chuvoso. Há plano de substituição de tais calhas, que são de madeira, por outras de matéria plástica, mais caras, porém mais duráveis e de capacidade suficiente para o escoamento a que se destinam. Assim, a primeira aplicação de numerários apurado com a venda das mencionadas apólices será feita no pagamento desse material e respectiva mão-de-obra, para em seguida ser atacada a execução do fôrro, do pavimento superior do mesmo prédio.

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 018/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021200 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A26E0F77E6284ECBCCCE9D10CBBC4671



03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 454 / 70

EM, 17 / 09 / 1970

.....

Como veem os ilustres edis, sobejam os motivos/ para que nos apresseemos a oferecer os meios para suprir as ne - cessidades que se nos deparam no prosseguimento desta obra tão meritória.

Aguardando a pronta aprovação do projeto-de-lei em questão, reiteramos nossa segurança de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

João Salvador Souza Jardim
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 018/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021200 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A26E0F77E6284ECBCCCE9D10CBBC4671





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 18170

AUTORIZA A ALIENAÇÃO
DE APÓLICES.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

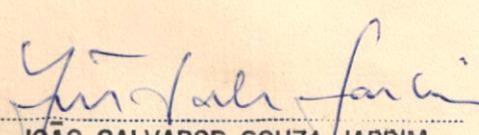
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a alienar, ao melhor preço de praça, as apólices reajustáveis recebidas do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, para indenização de despesas realizadas na construção do prédio do Ginásio Estadual / Cônego Scherer, de acordo com o convênio mantido com a Secretaria de Obras Públicas do Estado, conforme a seguinte especificação:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>NUMERAÇÃO</u>	<u>VALOR DO LANÇAMENTO</u>	<u>TOTAL</u>	<u>VENCIMENTO</u>
129	- 196.526/196.654	- Cr\$ 116,20	- Cr\$ 14.989,80	- 2/1/77
129	- 196.655/196.783	- Cr\$ 116,20	- Cr\$ 14.989,80	- 1/7/77
258	_____	_____	Cr\$ 29.979,60	_____

Art. 2º - O produto líquido apurado na alienação das apólices, de que trata o Art. 1º, será aplicado nas despesas com a continuação das obras do prédio do Ginásio Estadual Cônego Scherer.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL



PLE 018/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021200 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A26E0F77E6284ECBCCCE9D10CBBC4671